



CONSELHO DE PRESIDENTES

REGIMENTO INTERNO

Aprovado na Reunião de Direção da FPF de 18 de novembro de 2025



Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

O presente Regimento Interno estabelece a organização, funcionamento e competências do Conselho de Presidentes da FPF, órgão consultivo da Federação Portuguesa de Futebol (FPF).

Artigo 2º

Âmbito

1. O Conselho de Presidentes é uma Comissão Não Permanente, nos termos dos Estatutos da FPF, que tem como finalidade aconselhar e oferecer assessoria ao Presidente da FPF na definição de estratégias para o desenvolvimento do futebol português.
2. O âmbito de intervenção do Conselho de Presidentes abrange todas as categorias, modalidades e géneros de futebol, desde a formação até ao alto rendimento, visando antecipar os desafios que impactam na competitividade do país face aos seus diretos competidores.

Artigo 3º

Missão

As principais funções do Conselho de Presidentes são:

- a) Identificar tendências e antecipar desafios e ameaças que possibilitem que Portugal, por meio da FPF, assuma protagonismo internacional, tanto na qualidade dos processos de formação de atletas, treinadores, árbitros, dirigentes e demais agentes desportivos, como no seu desempenho em competições de alto rendimento;
- b) Desenvolver estratégias preventivas de atuação de forma holística e integrada no aprimoramento de todos os agentes desportivos, desde a formação até aos mais altos níveis de desempenho do futebol português;



- c) Oferecer assessoria direta ao Presidente da FPF na concretização dos seus objetivos estratégicos e na defesa dos interesses do futebol português.

Capítulo II – Composição e Competências

Artigo 4º

Composição

O Conselho de Presidentes é composto por:

- a) Presidente da FPF, que preside aos trabalhos, podendo delegar essa função;
- b) Dois Vice-Presidentes, em regime rotativo, propostos, para cada reunião, pelo Presidente da FPF, de entre os elementos previstos na alínea c) do presente artigo;
- c) Todos os Presidentes da Direção de cada sócio ordinário da FPF;
- d) Direção e Secretário-Geral da FPF.

Artigo 5º

Competências

Compete ao Conselho de Presidentes:

- a) Apresentar propostas e diretrizes diretamente relacionadas com as áreas de atuação do Presidente da FPF, fornecendo avaliações e aconselhamento fundamentados para fortalecer a competitividade do futebol português no cenário internacional;
- b) Desenvolver iniciativas e emitir pareceres e propostas, com suporte administrativo integral dos serviços da FPF, que assumirão carácter privado e confidencial.



Capítulo III – Funcionamento

Artigo 6º

Funcionamento

1. O Conselho de Presidentes reúne:
 - a) Ordinariamente, duas vezes por ano;
 - b) Extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente
2. As reuniões ordinárias e extraordinárias são convocadas com antecedência mínima de 5 dias.
3. As convocatórias são enviadas por correio eletrónico e acompanhadas da respetiva ordem de trabalhos.
4. O Presidente pode convidar terceiros a participar nas reuniões do Conselho de Presidentes.
5. As reuniões são presenciais.

Capítulo IV – Deliberações e Pareceres

Artigo 7º

Deliberações

As deliberações do Conselho de Presidentes devem ser formalizadas por escrito na forma de pareceres, relatórios ou recomendações.

Artigo 8º

Implementação

A implementação das medidas ou decisões resultantes das recomendações deste órgão cabe aos órgãos e serviços técnicos da FPF, por indicação do seu Presidente.



Capítulo V – Disposições Finais

Artigo 9º

Alterações

O presente Regimento pode ser alterado sob proposta do Presidente da FPF.

Artigo 10º

Omissões

Os casos omissos neste Regimento são resolvidos pelo Presidente da FPF.

Artigo 11º

Entrada em vigor

Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção da FPF.